15 SET 1997

APROVADO EM 22/09/97
POR MAIORIA (3X1)

APROVADO EM 06/10/97
POR UNANIMIDADE

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 014/97

Permite reeleição dos membros da Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná promulga, nos termos do § 2º do art. 34, a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Orgânica passa a vigorar - permanecen inalterados os seus parágrafo - com a seguinte redação:

"Art. 16 - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) / anos, com direito a reeleição de seus membros para os memos cargos."

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 08 de setembro de 1.997.

c/i/d